



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender a demanda dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA/RESULTADOS ESPERADOS

De acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde é de responsabilidade dos Municípios garantir a execução de políticas de saúde no âmbito da Assistência Farmacêutica. Assim, cabe aos Municípios organizar as ações de aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos com vistas à realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

No Município de Macaíba, as aquisições de medicamentos são realizadas com base em critérios de demanda dos serviços de saúde além de dados epidemiológicos, com objetivo de adquirir conforme as características dos serviços de saúde e as reais necessidades dos usuários destes serviços.

Atualmente, os contratos para aquisição de medicamentos para atender a demanda dos Serviços de Atenção Básica em Saúde no Município estão em vias de expirar. Desta forma, faz-se necessário a realização de novo processo licitatório a fim de garantir a continuidade no abastecimento destes medicamentos.

Considerando a importância dos medicamentos para efetivação das ações de saúde, solicitamos que sejam tomadas providências com o objetivo de garantir às aquisições de medicamentos por esta Secretaria Municipal de Saúde e a oferta regular aos usuários dos serviços de saúde de Macaíba.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – As empresas CONTRATADAS deverão fornecer medicamentos, para os itens e quantidades listados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	FRASCO	30.000
2	ACETILCISTEINA 40 MG/ML	FRASCO	30.000
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	15.000
4	ACICLOVIR 50MG/G - CREME - BISNAGA C/ 10G	BISNAGAS	2.500
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (ASS)	COMPRIMIDOS	800.000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FRASCO	25.000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML	AMPOLAS	10.000
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDOS	500.000
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	10.000
10	ÁCIDO FOLINICO 15 MG	COMPRIMIDOS	15.000
11	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COMPRIMIDOS	2.500
12	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	1.000
13	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	1.000
14	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 8MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	1.000
15	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDOS	30.000
16	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO	FRASCO	30.000
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDOS	15.000
18	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDOS	5.000
19	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDOS	5.000
20	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 75 ML	FRASCO	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



21	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANTO DE POTÁSSIO 125 MG	COMPRIMIDOS	20.000
22	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULAS	500.000
23	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANTO DE POTÁSSIO 125 MG	CÁPSULAS	15.000
24	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FRASCO	50.000
25	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR. MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. MARCA: ON CALL® PLUS	UNIDADE	1.500
26	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	400.000
27	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	35.000
28	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG ACOMPRIMIDO ANHADO DE DILUENTE – FRASCO 15 ML	FRASCO	20.000
29	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDOS	8.000
30	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG/DOSE	FRASCO	3.000
31	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	500.000
32	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	500.000

33	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	15.000
34	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDOS	15.000
35	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML - SOL. INALANTE - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	5.000
36	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	FRASCO	5.000
37	BUDESONIDA 32 MCG - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	1.500
38	BUDESONIDA 50 MCG - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	1.500
39	BUDESONIDA 64 MCG - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	1.500
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333 MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	12.000
41	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDOS	500
42	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	1.200.000
43	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDOS	500.000
44	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDOS	300.000
45	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG (EQUIVALENTE A 600MG CÁLCIO ELEMENTAR)+ COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDOS	15.000
46	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 15 ML	FRASCO	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



47	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDOS	24.000
48	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDOS	24.000
49	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	24.000
50	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDOS	24000
51	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDOS	500.000
52	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 60ML + DOSADOR	FRASCO	20.000
53	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	60.000
54	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME - BISNAGA C/ 30G	BISNAGAS	15.000
55	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDOS	12.000
56	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDOS	12.000
57	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDOS	3000
58	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDOS	3000
59	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	150.000
60	CLARITROMICINA 50MG/ML	FRASCO	5.000
61	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	8.000
62	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL - FRASCO C/ 30ML	FRASCO	15.000
63	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	5.000
64	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDOS	6.000
65	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDOS	5.000
66	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDOS	5.000
67	CLODRATO DE DOXICILINA 100MG	COMPRIMIDOS	5.000
68	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	8.000
69	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDOS	8.000
70	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) - GELEIA	BISNAGAS	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



71	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	COMPRIMIDOS	5.000
72	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDOS	1.200.000
73	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	15.000
74	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 05 MG	COMPRIMIDOS	5.000
75	CLORIDRATO DE OXIBUTININA - XAROPE DE 1 MG/ML - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	500
76	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDOS	12.000
77	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDOS	12.000
78	CLORETO DE POTASSIO 10%	AMPOLAS	2500
79	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLAS	2500
80	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	450.000
81	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDOS	400.000
82	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDOS	24.000
83	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDOS	3.000
84	COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G - 30G.	BISNAGAS	3.000
85	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA COM 30G	BISNAGAS	3.600
86	COMPLEXO B - FRASCO/BLISTER COM NO MAXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDOS	500.000
87	COMPLEXO B - GOTAS - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	20.000
88	DEXAMETASONA 0,1% - CREME- 10G	BISNAGAS	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



89	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - 100ML	FRASCO	20000
90	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	FRASCO	2400
91	DEXPANTENOL (VIT.B5)50MG/G, POMADA	BISNAGAS	2400
92	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDOS	500.000
93	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDOS	5.000
94	DIGOXINA 0,05 MG/ ML - ELIXIR - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	3.000
95	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDOS	35.000
96	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDOS	1.200.000
97	DIPIRONA SÓDICA 500MG - SOL. ORAL - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	50.000
98	ERITROMICINA SUSPENSÃO	FRASCO	5.000
99	ESCINA 10 MG/G + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50 MG/G – BISNAGA 30 GRAMAS	BISNAGAS	3.600
100	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG	COMPRIMIDOS	600
101	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	6.000
102	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDOS	10.000
103	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDOS	10.000
104	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL - 50G + APLICADOR	BISNAGAS	12.000
105	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	COMPRIMIDOS	25.000
106	EZETIMIBA 10 MG	COMPRIMIDOS	3.000
107	FERRO III 100MG AC FOLICO 0,35MG	COMPRIMIDOS	1.200
108	FERRO POLIMALTOSADO	COMPRIMIDOS	1.200

109	Fibrinolisisina + Cloranfenicol + Desoxirribonuclease - Pom - Bisnaga c/ 30g	BISNAGAS	2.400
110	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS	20.000
111	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML – FRASCO C/ 60ML	FRASCO	20.000
112	FUROATO DE FLUTICASONA - SPRAY NASAL CONTENDO 120 DOSES 27,5 MG/DOSE	FRASCO	240
113	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	300.000
114	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	1.200.000
115	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDOS	200.000
116	GUACO (<i>GLOMERATA SPRENGEL</i>) - XAROPE SEM AÇÚCAR- FRASCO C/ 120ML	FRASCO	50.000
117	HEPARINA SÓDICA 200UI - BISNAGA DE 40G	BISNAGAS	2.400
118	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	1.000.000
119	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	15.000
120	HIPROMELOSE 5 MG-ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	800
121	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 20ML	FRASCO	25.000
122	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDOS	550000
123	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 1500 UI (300 MG)/2ML	SERINGA PREENCHIDA	500
124	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG	COMPRIMIDOS	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



125	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	COMPRIMIDOS	15.000
126	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG	COMPRIMIDOS	15.000
127	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULAS	6.000
128	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	50.000
129	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML - FRASCO 120 ML	FRASCO	12.000
130	LANCETA PARA LANCETADORES, 28G; COM TAMPA REMOVÍVEL; PRODUTO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6.000
131	LEVODOPA 100MG BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	12.000
132	LEVODOPA 200MG BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDOS	12.000
133	LEVODOPA 250 MG CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDOS	12.000
134	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	1.500
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDOS	35.000
136	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDOS	35.000
137	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDOS	35.000
138	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - 100ML	FRASCO	25.000
139	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDOS	1.200.000
140	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 120ML	FRASCO	25.000
141	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	120.000



PREFEITURA DE
MACAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



142	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	500.000
143	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDOS	500.000
144	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	30.000
145	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 30ML	FRASCO	12.000
146	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDOS	5.000
147	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	100.000
148	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50G	BISNAGAS	25.000
149	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDOS	80.000
150	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDOS	24.000
151	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDOS	24.000
152	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDOS	600.000
153	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 50ML	FRASCO	8.000
154	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G COM APLICADOR 60G	BISNAGAS	25.000
155	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	BISNAGAS	25.000
156	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - LOÇÃO - FRASCO C/ 30G	FRASCO	15.000
157	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULAS	12.000
158	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	10.000
159	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULAS	1.200.000
160	PANTOPRAZOL SODICO 40MG	COMPRIMIDOS	1.200
161	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 15ML	FRASCO	30.000
162	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	550.000
163	PASTA D'AGUA - FRASCO DE 100	FRASCO	12.000



PREFEITURA DE
MACAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



	GRAMA A 120 GRAMAS		
164	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDOS	20.000
165	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO - FRASCO C/60ML	FRASCO	20.000
166	PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOÇÃO - FRASCO C/60ML	FRASCO	20.000
167	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDOS	5000
168	POLIVITAMINICO POLIMINERAL	COMPRIMIDOS	12000
169	POLIVITAMINICO POLIMINERAL PARA GESTANTES	COMPRIMIDOS	2400
170	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	250.000
171	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	250.000
172	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	12.000
173	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000
174	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDOS	3.000
175	PROTETOR SOLAR COM FPS 100 OU SUPERIOR, COM PROTEÇÃO UVA E UVB COM TECNOLOGIA TOQUE SECO. FRASCO DE 80 ML A 120 ML.	FRASCO	120
176	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	20.000
177	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDOS	20.000
178	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 100 UI COM AGULHA CURTA DE 4MM X 0,25MM	UNIDADE	20.000
179	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 100 UI COM AGULHA	UNIDADE	20.000

	CURTA DE 6MM X 0,25MM		
180	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 100 UI COM AGULHA CURTA DE 8MM X 0,33 MM	UNIDADE	20.000
181	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 0,45MMX 13MM	UNIDADE	1.200.000
182	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	40.000
183	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	500.000
184	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	500.000
185	SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL A BASE POLIETILENOGLICOL PROPILENOL FRASCO COM 10 ml	FRASCO	1.200
186	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	5.000
187	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	6.000
188	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	5.500
189	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDOS	2.400
190	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - CREME - BISNAGA C/ 30G	BISNAGAS	10.000
191	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	1.200

192	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 204UI/G - CREME - BISNAGA C/ 10G	BISNAGAS	25.000
193	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,500 MG/ ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	1.200
194	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 60ML	FRASCO	10.000
195	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDOS	200.000
196	SULFAMETOXAZOL 800MG TRIMETROPINA 160MG	COMPRIMIDOS	12.000
197	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL- 200 DOSES	FRASCO	12.000
198	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML	FRASCO	8.000
199	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 30ML	FRASCO	15.000
200	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDOS	500.000
201	VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA) 100 MG VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG	COMPRIMIDOS	30.000
202	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDOS	6.000
203	TIAMAZOL 5 MG	COMPRIMIDOS	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br

204	TIABENDAZOL BISNAGA	BISNAGAS	1.200
205	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL COM PELÍCULA PROTETORA EM PVC PARA A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE.DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO DE 10 SEGUNDOS. MARCA: ON CALL® PLUS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	15.000
206	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDOS	90.000
207	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG AEROSOL 120 DOSES	FRASCO	150
208	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG AEROSOL 120 DOSES SERETIDE	FRASCO	150

4 – VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - Para esta contratação se utilizará como parâmetro a pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A Dotação orçamentária encontra-se nas ações 2040 – Assistência Farmacêutica, 2042- Atenção Básica - PAB Fixo da Atenção Básica, na oferta dos serviços de Média e Alta Complexidade e na natureza 3.3.90.30, da Secretaria



PREFEITURA DE
MACAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Municipal de Saúde.

6 – MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno sugere que o critério de julgamento da proposta seja por meio de processo licitatório, modalidade pregão, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002.

6.2 - O órgão selecionado à prestação dos serviços ora demandados deve deter a expertise necessária para o fornecimento de medicamentos para atender a demanda dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, desenvolvendo com excelência, as suas funções, uma vez que esses requisitos implicam diretamente a qualidade do serviço entregue pela CONTRATANTE à sociedade.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1 – O fornecimento dos produtos deverá obedecer às seguintes condições:

- a) O objeto deverá ser entregue de acordo com os as especificidades deste Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como para serem utilizados;
- c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d) As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega ocorrerão por conta da Contratada.

7.2 – O recebimento e aceitação dos produtos seguirão as condições abaixo:

7.2.1 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



Termo de Referência; os produtos deverão apresentar, no ato do recebimento, no mínimo $\frac{3}{4}$ do prazo de validade estabelecido.

7.2.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;

7.2.3 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das certidões negativas previstas. É importante, ainda:

a) Observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais.

7.2.4 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou reincidir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.5 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

7.2.6- A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00h, das 13:00 as 16:00, no seguinte endereço: Avenida Mônica Dantas, 28, Centro, Macaíba/RN.

8 – CONDIÇÕES DE PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se da nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

a.1) Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.;

a.2) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no item a.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

a.3) O prazo a que se refere o item a.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme dispõe o parágrafo terceiro, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação, e;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente Termo de Referência e no Contrato.

Parágrafo segundo – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.2.1. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pela execução dos serviços objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



CONTRATADA;

5.2.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.1, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:

5.2.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurando à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

5.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, fornecimento do objeto e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.2 – Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destaca-se: impostos, taxas, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10.3 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades no material fornecido, que configurem vício e/ou defeito de qualquer natureza os quais comprometam a qualidade do produto, em prazo razoável, acordado com a CONTRATANTE.

10.4 – Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o

cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.5 – Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.

10.6 – Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

10.7 – Cumprir fielmente todas as disposições constantes no Contrato.

10.8 – Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida, conforme este Termo de Referência e disposto no Contrato.

10.9 – Utilizar-se das novas facilidades tecnológicas, quanto aos serviços e equipamentos utilizados.

10.10 – Informar à Contratante a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

10.11 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato.

10.12 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços contratados.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo, observadas a ordem cronológica de pagamentos e a forma estabelecida em Contrato.

11.2 – Fornecer os medicamentos solicitados, propiciando a execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



prestados pela Contratada, de forma satisfatória.

11.3 – A Prefeitura Municipal de Macaíba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, nas formas previstas na Lei 8.666/93 e deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.

11.4 – A CONTRATANTE designará os Fiscais do Contrato dentre os integrantes da unidade demandante dos serviços, que se responsabilizará pela fiscalização dos serviços prestados, em consonância com as especificações deste Termo de Referência. Esses fiscais serão responsáveis pelo registro, por meio de relatório, de todas as possíveis ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento dessas irregularidades.

11.5 – A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao *parágrafo único*, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.6 – Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a prestação dos serviços.

11.7 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

11.8 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como aplicar à licitante contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, e, ainda,

I - efetivar a satisfação do crédito contratada de acordo com as normas contratuais e com as demais disposições estabelecidas em Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



II - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente à execução dos serviços contratados;

III - efetuar o recebimento dos serviços, por meio do Gestor do Contrato – no caso, a Secretaria Municipal de Saúde –, fornecendo comprovante à contratada;

IV - comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que sejam tomadas as providências necessárias para sanar os problemas;

V - sustar/recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características do produto adquirido, objeto deste Termo de Referência;

VI - exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejarem a contratação dos serviços;

VII - enviar à contratada, sempre que necessário, as especificações necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - efetuar a fiscalização e o recebimento dos serviços, objeto do contrato decorrente deste procedimento, por meio do servidor formalmente designado para funcionar como gestor contratual.

12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 – Caberá ao gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser submetidas e/ou solicitadas imediatamente à autoridade superior para a adoção das medidas convenientes.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



Faz-se necessária a comprovação de qualificação técnica, bem como de estrutura e de quadro de pessoal com a expertise necessária ao desempenho dos serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

14 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 – O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – Quando o prazo final para fornecimento do produto e/ou serviço, ou para o término da vigência contratual recair em um dia em que não haja expediente administrativo na Prefeitura Municipal de Macaíba, esse prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

15 – SANÇÕES

15.1 – Apliquem-se as penalidades usualmente propostas para prestadores de serviços, tais como multas diárias por atraso, correspondentes a percentual do valor do contrato.

15.2 – Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e das demais penalidades legais, a CONTRATADA que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não retirar a ordem de serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



- f) não manter a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.3 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do § 3º, art. 25, do Decreto Estadual nº 20.103/07, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária.

15.4 – Para fins de aplicação de penalidades, a autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento semelhante tem a mesma eficácia jurídica que o instrumento contratual, devendo consignar quais as sanções previstas em caso de falta na execução do contrato.

15.5 – Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

15.6– Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais:

I – advertência;

II – multa:

a) de mora;

b) compensatória ou contratual;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III;

V - impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.7 – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do **ITEM 15.6** podem ser aplicadas cumulativamente com as previstas no inciso II do mesmo item.



PREFEITURA DE
MACAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



15.8 – O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeita o contratado à multa de mora no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.

I - Nos casos em que a execução do objeto do contrato ocorrer de forma fracionada, a multa prevista neste artigo incide apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

II - O atraso será contabilizado em dias corridos.

III - A incidência da multa de mora é limitada a 30 (trinta) dias.

15.9 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar multa de:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;

II - 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

15.10 – A multa pode ser aplicada conjuntamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do **ITEM 15.6**.

15.11 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, é cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura, e, não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPRN.

I - A multa é descontada, primeiramente, da garantia do respectivo contratado.

II - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda dessa garantia, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.12 – A aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do **ITEM 15.6** deste Termo de Referência é de competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

I - As sanções de advertência e multa podem ser aplicadas pelo gestor



PREFEITURA DE
MACAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



do contrato, desde que haja previsão no contrato, na autorização de compra, na ordem de execução de serviço, ou no edital do procedimento licitatório.

II - O fiscal do contrato deve fazer as anotações de irregularidades e encaminhá-las ao gestor do contrato para fins de providências quanto à aplicação das sanções.

15.13 – As sanções previstas nos incisos III, IV e V do **ITEM 15.6** deste Termo são de competência do Prefeito Municipal.

15.14 – A sanção prevista no inciso IV é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.15 – O gestor do contrato pode analisar e deferir o pedido de dilação de prazo de entrega ou de execução de serviço devidamente justificado, desde que não ultrapasse o dobro do prazo inicialmente estabelecido.

15.16 – O gestor do contrato deve encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega ou de execução do serviço superior ao dobro do prazo inicialmente estabelecido.

15.17 – O gestor do contrato deve intimar o particular contratado para apresentação de defesa prévia, dando-lhe, para isso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando verificado o descumprimento de obrigação contratual.

15.18 – O gestor deve analisar a justificativa apresentada pelo contratado em sua defesa e decidir pela aplicação ou não de penalidade.

15.19 – Os autos do procedimento devem ser encaminhados para análise da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando o gestor acolher a justificativa da empresa e decidir pela não-aplicação de penalidade.

15.20 – Da aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos I, II, III e V do **ITEM 15.6** deste Termo, caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação de aplicação da sanção.

15.21 – No caso das sanções aplicadas pelo gestor do contrato, o recurso será



PREFEITURA DE
MACAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Mônica Dantas, nº 27, Centro – Macaíba/RN – CEP: 59.280-000 – Fone: (84) 3271-6550
Site: www.macaiba.rn.gov.br



encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para manifestação.

15.22 – Ocorrendo a inexecução de que trata o **ITEM 15.6**, reserva-se à CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

15.23 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

15.24 – No caso de descumprimento do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, por período superior a 30 (trinta) dias, o gestor do contrato encaminhará notificação para dar ciência do contrato à(s) fazenda(s) credora(s).

15.25 – À Comissão Permanente de Licitação caberá efetuar o registro da aplicação das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

15.26 – As sanções administrativas dispostas neste termo não excluem as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

125

Bruno Vinícius de Souza Oliveira

Farmacêutico- Gestor do Almoxarifado

Macaíba/RN, 08 de março de 2022.